



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi: América Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

VETO PARCIAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/2023, PROJETO DE LEI Nº 035/2023, ENCAMINHANDO PARA REAPRECIAÇÃO O REFERIDO PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PRECISAMENTE NO CAPÍTULO XI, ARTIGO 66 E SEUS INCISOS, BEM COMO OS §§ 1º E 2º.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Busca o presente procedimento o veto parcial do Autógrafo de Lei nº 083/2023, Projeto de Lei nº 035/2023, precisamente no Capítulo XI, artigo 66 e seus incisos, bem como os §§ 1º e 2º.

RELATÓRIO: O veto parcial apresentado não merece prosperar, haja vista que os prazos estabelecidos para a execução das programações incluídas por emendas individuais e emendas de bancada são razoáveis e proporcionais, indo ao encontro do interesse público.

Portanto, sem maiores delongas, demonstrado que não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, entendo que o Autógrafo de Lei nº 083/2023, Projeto de Lei nº 035/2023, está revestido das formalidades legais, não merecendo prosperar o veto parcial.

Pelo demonstrado esta Relatoria vota pela **REJEIÇÃO** do presente veto.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2023.


IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Veto PARCIAL ao Autógrafo de Lei nº 083/2023, Projeto de Lei nº 035/2023, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela rejeição do mesmo.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2023.


MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Presidente


IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Relator


ALDI MARIA CALIMAN – Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0 36/2023

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO VETO PARCIAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/2023, PROJETO DE LEI Nº 035/2023, QUE DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PRECISAMENTE NO CAPÍTULO XI, ARTIGO 66 E SEUS INCISOS, BEM COMO OS §§ 1º E 2º.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica rejeitado o Veto Parcial apresentado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 27 de dezembro de 2023.


MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Presidente


IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Relator


ALDI MARIA CALIMAN – Secretária

